



Evento	Salão UFRGS 2014: SIC - XXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2014
Local	Porto Alegre
Título	A Reparação do Dano por Ofensa ao Direito de Privacidade no Direito Brasileiro e no Direito Norte-Americano
Autor	TAYLENE MOREIRA DE SÁ
Orientador	LISIANE FEITEN WINGERT ODY

A pesquisa acadêmica busca comparar as semelhanças e diferenças quanto à reparação do dano por ofensa ao direito de privacidade no ordenamento jurídico brasileiro e norte-americano. O foco é o conflito entre o direito de privacidade de pessoas notórias e a liberdade de expressão de pessoas, tanto físicas quanto jurídicas, que realizam atividades jornalísticas.

A hipótese inicial é de que as indenizações no Brasil seriam mais expressivas do que nos Estados Unidos, sendo fundamento de tal suposição a tradição liberal norte-americana, da qual a liberdade de expressão ocupa um espaço essencial.

A metodologia utilizada é o estudo integrado e comparativo dos formantes do Direito Brasileiro e do Direito Norte-Americano, tais como as leis, a doutrina e a jurisprudência. Por partir de um estudo teórico e chegar à sua aplicação em casos práticos, o método utilizado é o dedutivo.

O desenvolvimento da pesquisa começa com a delimitação de conceitos fundamentais, obtidos em livros de autores de Direito Civil e Direito Constitucional. Sucessivamente, o Direito Brasileiro é analisado no campo da Responsabilidade Civil Extracontratual, especialmente pela obra de Sérgio Cavalieri Filho.

Na segunda parte do trabalho, o estudo realizado é o do Direito Norte-Americano no âmbito do “*Tort Law*”, que concerne à reparação das variadas categorias de danos, como o “*Emotional Harm*”, objeto formal desta etapa. Finalmente, foram buscados casos concretos sobre as biografias autorizadas e nãoautorizadas nos dois ordenamentos.

A conclusão parcial do trabalho é de que, no Brasil, a questão é tratada de maneira mais formalista, pela lei; enquanto, nos Estados Unidos, o formalismo é menor, sendo a fonte principal o precedente. Ao final, a pesquisa pretende contribuir para a fixação de critérios mais estáveis e objetivos para o arbitramento de danos à privacidade, decorrentes do exercício abusivo da liberdade de expressão.